TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0009247-63.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública -

Fornecimento de Medicamentos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo Aparecida Divina Martins Braga de Andrade, e no pólo passivo "Fazenda Pública do Estado de São Paulo e 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, III do CPC.

Levante-se, imediatamente, em favor <u>das executadas</u>, o valor bloqueado a fls. 44/45.

Oportunamente arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 25 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA